



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

terça-feira, 15 de janeiro de 2019

Ano VII - Edição nº 00941 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CD904302C72AA2EC3156816B9F7C91D

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO CR004-2019
- DECRETO NO 003/2019, De 14 de janeiro de 2019 - Nomeia diretorescolare dá outras providências
- DECRETO Nº 004/2019, De 14 de janeiro de 2019 - Exonera os agentes públicos que indica e dá outras providências.
- PORTARIA NO 003/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
- PORTARIA NO 002/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
- PORTARIA NO 004/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
- PORTARIA NO 005/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
- PORTARIA NO 006/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
- PORTARIA NO 007/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 2246/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2247/2018.

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

CREENCIAMENTO CR004-2019

A CPL DO M. DE BONITO-BA TORNA PUBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO O CREDENCIAMENTO CR001-2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019. QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO, EM REGIME SIMPLIFICADO E ESPECIAL DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALIDADE, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PSIQUIATRAS, SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, UROLOGIA, CIRURGIÃO, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOPEDAGOGIA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E PSICOLOGIA NA MATERNIDADE JOSÉ CARLOS ARAUJO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS ESCOLAS, NO AEE E NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ADQUIRIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTABELECIDÀ À PRAÇA BENEDITO MINA, 629, CENTRO, CEP 46.8200-000 BONITO BAHIA, FONE 75-3343-2161. O EDITAL NA SUA INTEGRA E DEMAIS ATOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIÁRIO OFICIAL-SITE WWW.PMBONITO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR. BONITO-BA 09/01/2019. LAILTON BARBOZA TELES, PRESIDENTE DA CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE6422041A0C532AAD32AD160EA398D5

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

EDITAL Nº 004/2019
CREDENCIAMENTO Nº CR004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE JOSÉ CARLOS ARAÚJO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS ESCOLAS, NO AEE E NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro - CEP 46.820-000- BONITO-BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, no endereço acima indicado permanecendo em aberto de 15 de janeiro a 20 de Dezembro de 2019

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

JUSTIFICATIVA:

- 1 - Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde e nos programas sociais e educação.
- 2 - Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3 - Credenciamentos de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que Satisfazam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;
- 4 - Dificuldades de contratação de profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos realizados.

As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Bonito, com sede na Praça Benedito Mina, 629 - Centro - 46.820-000, Bonito - Bahia torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º CR004/2019 para pessoa jurídica ou física, prestadores de serviços de saúde da Maternidade José Carlos Araújo em forma de plantões e atendimento nas Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais nas condições estabelecidas neste Edital.

1

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços médicos de clínicos gerais e especialidade, serviços odontológicos, psiquiatras, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia e psicologia na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Bonito- Bahia.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

PESSOA JURIDICA

As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Comprovação de registro do(s) profissional (is) de saúde junto ao Conselho Regional - competente (CRM e afins).
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Declaração de firma Individual ou contrato social e suas alterações;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a - apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRF; Alvará de Funcionamento;
- Cédula de identidade dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

2

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PESSOA FISICA:

-RG e CPF;

-Comprovante de residência;

-Comprovação de registro do(s) profissional (is) de saúde junto ao Conselho Regional competente CRM e afins).

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Carta de Credenciamento será obtida junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

4.1 Atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade indicada.

4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

4.3 Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

5. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

5.1 A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3 a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

5.2 Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, denominada **"Comissão Permanente de Licitação"**, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.4. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

3

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (Onze) meses encerrando em 20/12/2019

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Bonito, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Bonito, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social onde houver necessidade, desde que dentro do perímetro urbano, em caso de serviço na área rural, o transporte ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Execução e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em: Serviços médicos de clínicos gerais e especialidade, Serviços odontológicos, psiquiatras, serviços de

4

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ultra-sonografia, Urologia, Cirurgia, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia e psicologia.

7.6 Quando necessário, serão convocados os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.

7.7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por plantões de trabalho, sendo valor de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

- a) Atestado do recibo ou fatura;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

5

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor financeiro do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Execução, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Saúde, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de serviços médicos de clínicos gerais e especialidade, serviços odontológicos, psiquiatras, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia e psicologia na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais do Município. Deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação,

6

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

protocoladas à Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito-Bahia, das 7h00 às 12h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000, Bonito – Bahia, das 8h00 às 12h00.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, cujas reclamações se obrigam a atender.

7

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bonito

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 90 (noventa) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

8

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Bonito- Bahia, dentro das seguintes especificações:

Órgão: 03.00-Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 11.00-Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05.00-Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 09.00-Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto /Atividade: 2.017-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares 2.018-Manutenção da Saúde da Família – PSF 1.070-Centro Especializado de Assistência Social CREAS 2.032-Centro de Referencia Especializada da Assistência Social CRAS 2.009-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 002 – 014 – 029 – 000 – 001 - 095

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

15.3. O credenciamento terá vigência de 11 (Onze) meses até 20/12/2019, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Município de Bonito poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Município de Bonito a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e

9

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Contrato

Bonito (BA), 07 de janeiro de 2019

Lailton Barboza Teles
PRESIDENTE DA CPL

10

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 004./2019

CREDENCIAMENTO Nº CR 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nº:

Dados Proponentes:

Proponente:		Fone:	
Endereço:			
Povoado/Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Data de Nascimento:	Idade:	Profissão:	

Dados Bancário:

Titular da Conta:				
Banco:	Agencia nº	Cidade:	Conta:	Operação:

11

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

Serviços Pretendidos:

- () Clínico geral
- () Dentista
- () Psiquiatra
- () Ultra-sonografia
- () Urologista
- () Cirurgião
- () Fisioterapeuta
- () Psicólogo
- () Assistente Social
- () Fonoaudiólogo
- () Psicopedagogia
- () Radiologia

12

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pessoa Jurídica Ou Física

XX

CNPJ/CPF/RG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECLARO para fins de credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de serviços médicos de clínicos gerais e especialidade, serviços odontológicos, psiquiatras, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia e psicologia na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais do Município. à Prefeitura Municipal de Bonito, bem como do Edital nº 004/2019 do Credenciamento nº 004/2019 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2019

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº

13

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Serviços Médicos em atendimento em plantões de 24 horas 269 dias (6.456 horas) de segundas-feiras a sextas-feiras na Maternidade José Carlos Araujo na Sede do Município.

PLANTÕES NORMAIS ESTIMADO POR MÊS	V. UNITARIO DO PLANTÃO
22	2.273,12

Serviços Médicos em atendimento em plantões de 24 horas 96 dias (2.304 horas) de segundas-feiras a sábados e domingos na Maternidade José Carlos Araujo na Sede do Município.

PLANTÕES SAB./DOMIN/FERIADOS ESTIMADO POR MÊS	V. UNITARIO DO PLANTÃO
08	2.242,43

Serviços Médicos de Clico Geral no atendimento nas Unidades de Saúde da Família da Sede e da Zona Rural do Município com carga horária de

Carga Horária	Valor
40	R\$ 13.061,27

Serviços Odontológico no atendimento nas Unidades de Saúde da Sede e na Zona Rural do Município.

Carga horária	Valor
40	R\$ 4.222,82

Serviços Médicos no atendimento de procedimentos cirúrgicos.

Atendimentos	Valor Mensal
12	R\$ 12.000,00

Serviços Médicos no atendimento de Psiquiatria

ATENDIMENTOS POR MÊS	V. UNITARIO DO ATENDIMENTO	Valor Mensal
80	R\$ 52,79	R\$ 4.223,20

Serviços no atendimento de ultrassonografias

ATENDIMENTOS POR MÊS	V. UNITARIO DO ATENDIMENTO	Valor Mensal
150	35,08	5.262,00

14

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Serviços Médicos no atendimento especializados de urologia

Atendimentos	Valor Mensal
20	R\$ 1.000,00

Serviços no atendimento Fisioterapia

Atendimentos	Valor Mensal
60	R\$ 2.200,00

Serviços no atendimento de Psicologia

Atendimento	Valor Mensal
60	R\$ 1.500,00

Serviços de Assistência Social

Carga horaria	Valor Mensal
40	R\$ 2.000,00

Serviços no atendimento Fonoaudiologia

Atendimento	Valor Mensal
60	R\$ 1.600,00

Serviços no atendimento de Psicopedagogia

CARGA HORARIA	Valor Mensal
20	R\$: 1.600.00

Serviços de Radiologia

Atendimentos	Valor Mensal
100	R\$: 5.000,00

15

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx/2019

CREDENCIAMENTO Nº CR004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
EDITAL Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2019

Contrato firmado entre o Município de Bonito
e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx para a
prestação de serviços de assistência médica.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 087 479 38 90, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado no município de Bonito - Bahia, doravante denomino CONTRATANTE XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n.º. XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX- XXX, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CREDENCIADO**, têm, entre si, justo e contratado, com base no Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis ao Edital do Credenciamento nº CR004/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou Física para a prestação de serviços médicos de clínicos gerais e especialidade, serviços odontológicos, psiquiatras, serviços de ultra-sonografia, Urologia, Cirurgião, Serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, Assistente social, Psicopedagogia, serviços de radiologia e psicologia na Maternidade José Carlos Araujo, Unidades de Saúde da Família, nas escolas, no AEE e nos programas sociais do Município.

16

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

2 - DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor unitário do plantão de 24 horas R\$xxxxxxxxxxxxxx(estimando o valor global de R\$xxxxxxxxxxxxxx) a ser despendido pelo Contratante, durante a vigência deste instrumento, cujo o pagamento feito em depositados na Conta Bancária.

Agencia:	Banco:	Conta nº	TIPO

Parágrafo único - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços e será classificado como despesa de pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondentes a material de consumo e insumos.

3 – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 11 (Onze) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 2019 e findando em xxxx de xxxxxx de 2019, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do Município de Bonito é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Diretoria Administrativa da Maternidade. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Mediante a planilha dos serviços realizados, acompanhada da planilha de insumos, taxas, encargos e demais despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratadas;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

18

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre exigidos;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00-Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 11.00-Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05.00-Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 09.00-Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto /Atividade: 2.017-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares 2.018-Manutenção da Saúde da Família – PSF 1.070-Centro Especializado de Assistência Social CREAS 2.032-Centro de Referência Especializada da Assistência Social CRAS 2.009-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 002 /014/ 029/ 000/ 001/ 095

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

19

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

10 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- No final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 – DO ISSQN, DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigar a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a

20

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços serão reajustados com base no índice (IGPM-FGV), após um período de 12 (doze) meses, desde que permitido pela Legislação Federal.

14 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Utinga - Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Bonito- Bahia, ____ de _____ de 2019.

Sr. REINAN CEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

21

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 003/2019

De 14 de janeiro de 2019

“Nomeia diretorescolare dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 210/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para o cargo de Diretor do Educandário Herbert de Souza o servidor José Clécio Lisboa da Silva.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto

**DECRETO Nº 004 / 2019**

De 14 de janeiro de 2019

“Exonera os agentes públicos que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam exonerados dos respectivos cargos os seguintes agentes públicos:

Hélio Manoel Nascimento Silva	Diretor de Esportes
José Hegídio de Oliveira Brito	Diretor do Meio Ambiente
José Balbino Soares do Nascimento	Chefe de Gab. da Sec. de Obras
Edielson de Souza Maciel	Coord. de Atividade Comunitária
Jason Pereira da Silva	Chefe de Transportes
Libanilson Braga de Oliveira	Diretor de Agricultura
Weskley Barbosa de Jesus	Diretor de Cultura

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 003 / 2019 De 14 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **ANTONIO SILVA DOS SANTOS** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 21/12/2015, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 002 / 2019 De 14 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **MIRIAM MOREIRA FERNANDES** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 004 / 2019 De 14 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **JOSÉ RENAN DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 005 / 2019 De 14 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **ONESIA MOREIRA DE ARAUJO** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 006 / 2019 De 14 de Janeiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o servidor **VALTERNEY ALVES SOBRINHO** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, conforme requerido, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Janeiro 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA nº 007/2019

De 14 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
pela Lei,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora EVANICE
FERREIRA RIBEIRO, protocolado em 14/01/2019

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos
termos do artigo 130, da Lei Municipal nº 009/94 (do estatuto dos
servidores públicos), com início em 01 de Dezembro de 2018 e término em
28 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 14 de Janeiro de 2019

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

*Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
Gestãotransparente@yahoo.com.br.*

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 2246/2018. Processo Adm. N ° 1111/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado ARB COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 19.476.445/0001-70, com sede na Av. José Eduardo de Lima, N° 743 Sala – Centro – CEP: 46.820-000 Bonito – Bahia. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de freezer e refrigerador para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Aldo Rocha Borges. Data do Contrato: 19 de Dezembro de 2018.

Extrato de Contrato nº 2247/2018. Processo Adm. N ° 1111/2018. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 08.218.902/0001-00, com sede na Rua Alfredo Guimarães N° 05 – Térreo - Amaralina - CEP: 41.900-426 - Salvador - Bahia. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de freezer e refrigerador para serem utilizados no depósito da merenda escolar de Bonito - Bahia. Valor de R\$ 23.847,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª. Renata Amoêdo Cavalcante Sapucaia. Data do Contrato: 19 de Dezembro de 2018.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br